

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.951, DE 2011

Denomina, no Estado do Amapá, “Rodovia Landri de Oliveira Cambraia” o trecho da Rodovia BR-156 entre as cidades de Macapá e Amapá, e “Rodovia Janary Nunes” o trecho da Rodovia BR-156 entre as cidades de Amapá e Oiapoque.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Landri de Oliveira Cambraia” o trecho da Rodovia BR-156 compreendido entre as cidades de Macapá e Amapá, no Estado do Amapá.

Art. 2º Fica denominado “Rodovia Janary Nunes” o trecho da Rodovia BR-156 compreendido entre as cidades de Amapá e Oiapoque, no Estado do Amapá.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator